



PROCESSO TC 15761/20

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Lúcia Maria Campos Correia de Matos

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00413/22

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Lúcia Maria Campos Correia de Matos.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Marco Antonio de Matos.
 - 3.2. Cargo: Engenheiro.
 - 3.3. Matrícula: 5148.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria - RP 0054/2021):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Antonio Hermano de Oliveira – Presidente da(o) IPSEM.
 - 4.3. Data do ato: 14 de dezembro de 2021.
 - 4.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM de Campina Grande, de 01 a 31 de dezembro de 2021.
 - 4.5. Valor: R\$6.846,63.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 85/89), a Auditoria concluiu pela necessidade de: a) assinatura do requerimento de pensão; e b) retificação do fundamento constitucional do ato. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 95/99), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da pensão (fls. 106/108).
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 15761/20***VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15761/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) LÚCIA MARIA CAMPOS CORREIA DE MATOS (**Portaria - RP 0054/2021**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARCO ANTONIO DE MATOS, Engenheiro, matrícula 5148, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 76 e 98).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 08 de março de 2022.

Assinado 8 de Março de 2022 às 18:25



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 9 de Março de 2022 às 09:49



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO